



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1299, DE 2025

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 520.000.000,00, para o fim que especifica.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)

- [Nota técnica](#)

<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/c01cb0f7-f6cd-451d-a8c6-a33f3b1bc8a4>

- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2507258&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1º de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2946273>



ANEXO

ÓRGÃO: 53000 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional –
Administração Direta

ANEXO		Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	FUNCIONA L	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR		
2318	Gestão de Riscos e de Desastres								520.000.000		
	ATIVIDADES										
2318 22BO	Ações de Proteção e Defesa Civil	06 182							520.000.000		
2318 22BO 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil – Nacional (Crédito Extraordinário)	06 182							520.000.000		
	População beneficiada (unidade): 3.500.000 (Acréscimo)		F 3-ODC	2 40	0 3000				220.000.000		
			F 4-INV	2 40	0 3000				300.000.000		
TOTAL – FISCAL									520.000.000		
TOTAL – SEGURIDADE									0		
TOTAL – GERAL									520.000.000		





Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2946273>



Of. nº 143/2025/SGM-P

Brasília, 1º de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.299, de 2025, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 520.000.000,00(quinhetos e vinte milhões de reais), para o fim que especifica”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art167_par3

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2025;1299

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2025;1299>